

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE IPUBI**, Estado de Pernambuco, declara aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO**", julgamento "**POR ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", de acordo com o descrito no edital e seus anexos, por intermédio do Pregoeiro **DENIS FERNANDO SILVA DE MAGALHAES MUDO**, designado mediante a **PORTARIA GAB n.º 027/2025**, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI/PE.	
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	003/2025	
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a execução de serviços mediante a locação de dois caminhões compactadores de lixo, sem motorista, equipado com implemento de 15m3, com dispositivo acionador de contêiner, destinado aos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos de Ipubi-PE; pelo período de 12 (doze), conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.		
TIPO: MENOR PREÇO		
JULGAMENTO: POR ITEM		
MODO DE DISPUTA: ABERTO		
ACESSO AO EDITAL, LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO E PORTAL: CONFORME ITEM 2 DESTE EDITAL		
DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME: CONFORME ITEM 3 DESTE EDITAL		
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br.		
PREGOEIRO: DENIS FERNANDO SILVA DE MAGALHAES MUDO	E-mail: licitacoes.pmipe@gmail.com	Fone: (87) 3881-1156
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, além do disposto no presente Edital e seus anexos.		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br ou através do sítio oficial da Prefeitura de Ipubi/PE: https:// www.ipubi.pe.gov.br , portal-da-transparencia/licitacoes/ .		
ORGÃOS DEMANDANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI/PE, cujos prefeito e secretários são as autoridades solicitantes e ordenadores de despesas, utilizando recursos orçamentários dos referidos órgãos para fazer face às despesas da contratação.		
O presente edital observará as condições definidas previamente pelas autoridades solicitantes, sendo estes ordenadores de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços		

estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.

CONTEÚDO: EDITAL; a) Anexo I – Termo de Referência; b) Anexo II - Estudo Técnico Preliminar; c) Anexo III – Análise de Riscos; d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e) Anexo V – Modelo de Declaração Unificada; e f) Anexo VI – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a execução de serviços mediante a locação de dois caminhões compactadores de lixo, sem motorista, equipado com implemento de 15m³, com dispositivo acionador de contêiner, destinado aos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos de IPUBI-PE.

1.2. As especificações detalhadas do objeto constam do **Anexo I** (termo de referência), que faz parte integrante deste edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. A licitante deverá observar rigorosamente as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando também para o início da disputa.

2.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Observado o prazo legal, a licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: licitacoes.pmipec@gmail.com

2.4. O pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos designados através de ato interno, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

2.6. – DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 28/01/2025 às 08h00min.

2.7. – DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/02/2025, às 10:h00min.

2.8. DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: 12/02/2025, às 13h00min.

2.9. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

2.10. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h(vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para execução do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 15.452.0017.20.34.0000

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no termo de referência, neste edital e seus anexos, desde que previamente cadastrada junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

4.2. O objeto desta licitação será disputado em regime de ampla concorrência.

4.3. Não poderá participar desta licitação:

4.3.1. Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Ipupi;

4.3.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.3. Empresas que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Pessoas física ou jurídica que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14. da Lei nº 14.133/2021;

4.3.6. Empresas que não estejam aptas para participar deste processo licitatório;

4.3.7. Empresas que não comprovem possuir instalações físicas, autorização para funcionamento e que não exerça atividade mercantil compatível com o objeto deste edital;

4.3.8. Empresas que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.11. Agente público do órgão contratante, direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. A licitante interessada deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, pelo menos até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. O cadastramento da licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

5.2.1. Os participantes que desejarem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>;

5.2.2. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

5.2.3. Especificação do objeto da licitação em conformidade com edital, constando marca, quando cabível, e em caso de necessidade ou mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos e/ou manuais do fabricante, quando for o caso.

5.2.3.1. Durante a sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pela licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.4. A participação no pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

5.5. O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

5.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Qualquer dúvida em relação ao credenciamento e acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida mediante os contatos seguintes: [Https://bnc.org.br/](https://bnc.org.br/), Fone/WhatsApp: (42) 3026-4550 – Ponta Grossa-PR, E-mail: contato@bnc.org.br.

5.10. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (Anexo III) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais **se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (art. 44 e 45 da LC 123/2006)

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Conduzir a sessão pública;

6.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

6.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.7. Receber, examinar, decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.8. Indicar o vencedor do certame;

6.1.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e homologação.

6.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.2.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor do item;

8.1.2. Quantidade, devendo ser observada aquela estabelecida no termo de referência;

8.1.3. Descrição do objeto;

8.1.4. Informações outras necessárias à formulação da proposta, em consonância com o termo de referência, e quando for o caso: marca, fabricante, procedência, etc.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratual.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, quando for o caso.

8.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, a sua substituição.

8.7. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração da licitante.

8.8. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar responsabilização, após o devido processo legal, e gerar consequências aos agentes públicos e particulares envolvidos, de modo a evitar prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de sobrepreço ou de superfaturamento na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não

apresentem as especificações compatíveis com o termo de referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta caso a licitante se identifique antes do encerramento de lances.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

9.5.3. Durante a sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser a partir de R\$ 0,01 (um centavo).

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.10. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada à autoridade superior.

9.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.

9.21. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23. Em caso de empate entre itens exclusivos, quando for o caso, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.24.2. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.24.3. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital.

9.24.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

9.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento final da proposta.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

10.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

10.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceite cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.4. A ordem de classificação das licitantes deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada quando a melhor colocada no certame não assinar o contrato, e assim sucessivamente.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estabelecido para a contratação neste edital e em seus anexos.

11.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.2.1. Contiver vícios insanáveis;

11.2.2. Não obedecer às especificações contidas no termo de referência;

11.2.3. Apresentar preços considerados inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado ou de informações pertinentes, sujeitos à apreciação de parecer técnico, encaminhados

por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá notificação, pelo sistema, da eventual ocorrência, a exemplo de empate ficto em relação a itens em disputa, quando for o caso de regime de ampla concorrência, conforme previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

12.1.2. Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no endereço eletrônico (<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.1.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.2.3. No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

12.3. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8. Habilitação Jurídica:

12.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.8.8. Os documentos exigidos para a habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou apenas da consolidação respectiva.

12.9. Habilitação Técnica:

12.9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que poderá ser suprida mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.10. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

12.10.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

12.10.3. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;

12.10.4. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Pública Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

12.10.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa** ou **Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

12.11. Habilitação Econômico-Financeira:

12.11.1. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

12.11.1.1. Os documentos referidos no subitem **12.11.1.** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.11.1.2. A licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG = Liquidez Geral – superior a 1 **SG** =
Solvência Geral – superior a 1 **LC** = Liquidez
Corrente – superior a 1

Sendo,

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não Circulante

AT = Ativo Total

12.11.1.3. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.11.1.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.11.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

12.11.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

12.11.3.1. A certidão descrita no subitem “12.11.3.” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem “12.11.2”) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.11.3.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

12.11.3.3. Caberá à licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

12.12. Declarações:

12.12.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo do **Anexo II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;

12.12.1.1. Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

12.12.2. Declaração de enquadramento no regime de tributação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **Anexo III** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante, quando for o caso;

12.12.3. Declaração de inidoneidade, nos termos do modelo constante do **Anexo IV**, deste edital, assinada

por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;

12.12.4. Declaração de inexistência de parentes com servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no **Anexo V**;

12.12.5. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **Anexo VI** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;

12.12.6. Declaração de que o valor da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento de direitos trabalhistas conforme o artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo do **Anexo VII** deste edital;

12.12.7. Declaração de que o valor da proposta cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência conforme o inciso IV, do artigo 63º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo do **Anexo VIII** deste edital, nos casos em que couber;

12.12.8. Declaração de ciência e concordância com os termos do edital, conforme modelo constante no **Anexo IX**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.

12.13. Julgamento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

12.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.13.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13.3. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13.4. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização.

12.13.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.13.5. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.13.5.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para a regularização.

12.13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13.7. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar

quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.13.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O Pregoeiro solicitará à licitante declarada vencedora que no prazo de 24h (vinte e quatro horas) envie a proposta readequada ao último lance ofertado ou negociado, a ser encaminhada através do sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

13.1.2. Apresentar preços unitário e total, em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, sendo que o valor unitário em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso;

13.1.3. Conter elementos requeridos nas especificações deste edital e outros dados que no entender da empresa elucidem a proposta, os quais poderão ser apresentados de forma a complementar as já referidas especificações.

13.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

13.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como prazos, procedência, garantias, vinculam a Contratada.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A licitante deverá indicar o nome completo, nacionalidade, estado civil, função ou cargo, documento de identidade e CPF da pessoa legalmente habilitada para assinar o contrato, informando o número do telefone e o endereço para efeito de notificações pela Contratante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 30min (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade.

14.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal.

14.2.2. A falta de manifestação das licitantes quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. A recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis.

14.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação será firmado termo de contrato, nos moldes da minuta, consoante **Anexo X** deste edital.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela

Administração.

17.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 e na forma do art. 138 da Lei nº Lei nº 14.133/2021.

17.4. O prazo de vigência para a execução do objeto será de 12 (doze) meses conforme previsão no instrumento contratual.

17.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

17.6. Na hipótese da vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções e demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita uma possível negociação, assinar o contrato.

18. DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O objeto deste pregão será executado em conformidade com as especificações elaboradas pela Secretaria Municipal de Obras, e conforme termo de referência.

18.2. Os serviços serão executados com o uso de veículos sob a posse da licitante vencedora, cujo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV deve constar o seu nome.

18.2.1. Não será permitida a subcontratação do item licitado.

18.2.2. Os veículos que executarão os serviços objeto da licitação deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de uso, exceto situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

19.1. As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas no termo de referência e na minuta de contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

20.2. O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

20.3. Ocorrendo atrasos de pagamentos, provocados exclusivamente pela Administração, ao valor devido será acrescida compensação financeira.

20.3.1. A apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = (TX/100) / 365$$

Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipupi-PE. CEP 56.260-000. Telefax (0xx87)3881-1156

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

21.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

21.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

21.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.1.6. Fraudar a licitação;

21.1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.1.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes
Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipupi-PE. CEP 56.260-000. Telefax (0xx87)3881-1156

e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.5. Para as infrações previstas nos subitens **21.1.1.**, **21.1.2.** e **21.1.3.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

21.6. Para as infrações previstas nos subitens **21.1.4.** a **21.1.7.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

21.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens **21.1.1.**, **21.1.2.** e **21.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens **21.1.4.**, **21.1.5.**, **21.1.6.** e **21.1.7.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **21.1.1.**, **21.1.2.** e **21.1.3.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar

ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **21.1.4.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.17. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Prefeito do Município de Ipupi.

21.18. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

21.19. Na estipulação das sanções deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimentos.

A impugnação será realizada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema de pregão, podendo dar-se também pelo e-mail licitacoes.pmipe@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipupi-PE. CEP 56.260-000. Telefax (0xx87)3881-1156

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

23.11. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/> e <https://ipubi.pe.gov.br/>, nos dias úteis, e no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ipupi/PE; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.13. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.13.1. Anexo I – Termo de Referência;

23.13.2. Anexo II – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

23.13.3. Anexo III – Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

23.13.4. Anexo IV – Declaração de Inidoneidade;

Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipupi-PE. CEP 56.260-000. Telefax (0xx87)3881-1156

23.13.5. Anexo V – Declaração de Inexistência de Parentesco com Servidores da Administração;

23.13.6. Anexo VI – Declaração de não utilização de Mão-de-obra Infantil;

23.13.7. Anexo VII – Declaração da Integralidade da Proposta;

23.13.8. Anexo VIII – Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e Reabilitados da Previdência;

23.13.9. Anexo IX – Declaração de Ciência e Concordância;

23.13.10. Anexo X – Minuta de Contrato.

Ipupi, 23 de janeiro de 2025.

Adonni Zedeque Gomes
Portaria n.º 027/2025

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente instrumento servirá de subsídios para a abertura de licitação e foi elaborado visando à contratação dos serviços de locação de dois caminhões compactadores destinados ao transporte de lixo em Ipupi-PE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a contratação é motivada pela necessidade da Prefeitura de Ipupi-PE, que através da sua Secretaria de Obras e Urbanismo gerencia a execução dos serviços para a coleta e transporte de resíduos sólidos.

2.2. A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras, bem como para alienação de bens, realizados pela Administração no exercício de suas funções.

2.3. A Prefeitura de Ipupi-PE; não dispõe de veículos suficientes em sua frota, carecendo locar alguns para executar os serviços de transportes, sobretudo para uma atividade essencial ao interesse público.

2.4. A locação de veículo, com quilometragem livre, apresenta vantagem para o Município, pois além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículo/peças, com exceção do combustível, que caberá à Prefeitura, e permitirá sempre a utilização de veículos mais novos.

2.5. A locação melhora a qualidade dos serviços, suprimindo deficiências identificadas na Prefeitura, e aumenta a eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na economicidade, uma vez que serão utilizados sempre veículos novos, não havendo percas com depreciações e sucateamentos de bens públicos.

2.6. A locação pretendida alcança um percentual muito pequeno em relação ao número de veículos próprios, fazendo-se necessária, sobretudo, porque alguns órgãos da Prefeitura não dispõem de recursos para despesa de capital.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente termo a locação de um caminhão compactador de lixo, sem motorista, equipado com implemento de 15m³, com dispositivo acionador de contêiner, destinado aos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos de Ipupi-PE.

3.2. A contratação dos serviços de locação abrange o órgão vinculado ao CNPJ: 11.040.896/0001-59, do Município de Ipupi-PE.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Será locado 1 (um) caminhão de carga, implementado com um coletor compactador de lixo, com capacidade para 15 (quinze) metros cúbicos, cuja descrição pertinente ou similar consta dos anexos integrantes deste termo de referência.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O preço máximo a ser pago pela Administração, e que consta da Tabela-1, teve por base a composição analítica auxiliar de custos, elaborada mediante pesquisa dos elementos formadores do preço unitário.

Tabela-1

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Máximo em R\$	
				Unitário	Total
1	Locação de dois caminhões compactadores de lixo, sem motorista, equipado com implemento de 15m ³ .	02	Meses 12	14.167,42	28.334,84
Total Geral =					340.018,08

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do cumprimento do presente termo de referência caberá exclusivamente à Secretaria de Obras e urbanismo, que gerenciará a execução do contrato, e será realizada visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, qualidade e pontualidade dos serviços.

6.2. A Prefeitura pode tomar toda e qualquer decisão a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no futuro contrato, na Lei nº 14.133/2021, e noutras normas legais vigentes, aplicáveis a espécie.

6.3. A fiscalização deve orientar e esclarecer as dúvidas quanto à execução dos serviços, cobrar o cumprimento de obrigações contratuais e estabelecer prazos para a solução de problemas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada se responsabiliza pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, cumprirá as exigências do edital da licitação e seus anexos e prestará as informações solicitadas pela Prefeitura.

7.2. O veículo será requisitado pela Prefeitura e será operado por servidores públicos, devidamente habilitados, com quilometragem livre, sem qualquer limitação, e deverá ser entregue juntamente com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, devidamente atualizado.

7.3. O veículo será entregue no prazo máximo de 12h (doze horas), com tanque de combustível cheio e ficará a disposição da Prefeitura até o encerramento do contrato, quando será devolvido, também com o tanque de combustível cheio, sendo que durante a execução dos serviços o combustível será de responsabilidade da Prefeitura.

7.4. Em casos de acidentes, incidentes, sinistros, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da Prefeitura, ou de seus prepostos, esta se limitará a providenciar a devida comunicação para a elaboração do BO – Boletim de Ocorrência, quando for o caso.

7.4.1. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas ao veículo sinistrado será de inteira responsabilidade da empresa vendedora.

7.5. A empresa contratada deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança o veículo locado, podendo a Prefeitura, sempre que julgar necessário, exigir a substituição do mesmo.

7.6. Em caso de quebra ou de avaria do veículo locado, que impossibilite a sua utilização, quando em decorrência dos trabalhos, a empresa deverá providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 12h (doze horas).

7.7. Todos os seguros inerentes ao veículo locado serão, exclusivamente, de responsabilidade da contratada, inclusive a franquia.

7.8. Por ocasião da entrega do veículo locado, deverá a contratada apresentar cópias autenticadas das respectivas apólices de seguro atualizadas.

7.9. A contratada ficará eximida do ônus relativo à eventuais multas sofridas pelo veículo locado, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiver a disposição da Prefeitura, desde que não lhe tenha dado causa.

7.10. O veículo requisitado pela Prefeitura deverá estar devidamente licenciado, equipado e totalmente regularizado, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

7.11. A contratada deverá sob suas expensas proceder a manutenção e reparo do veículo locado, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, troca de óleo, filtro, etc.

7.12. Quando da sua entrega o veículo locado terá que ter ano de fabricação não inferior a 2019.

7.13. Por ocasião da execução do contrato, será admitida, quando houver necessidade, a substituição do veículo locado por outros, de marca ou modelo diverso daquele proposto na licitação, desde que de igual categoria, nacional ou importado, resguardando-se a mesma similaridade, bem como o mesmo padrão oferecido.

7.13.1. Caso ocorra substituição do veículo locado deverá haver a devida concordância da Prefeitura, com a devida antecedência e não podendo ser majorado o preço apresentado na proposta.

7.14. Enquanto estiver em vigor o contrato, a contratada manterá as exigências da licitação no que diz respeito à habilitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Propiciar acesso e condições para que a contratada possa prestar os serviços discriminados neste termo de referência.

8.2. Designar servidores que ficarão incumbidos da comunicação, acompanhamento, fiscalização, gerenciamento e recebimento dos serviços objeto deste termo de referência.

8.3. Realizar os pagamentos dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após regular liquidação, na data do vencimento.

9. PAGAMENTO

9.1. Serão pagas parcelas mensais.

9.2. Os pagamentos deverão estar em conformidade com a planilha de preço devidamente atestado pela fiscalização de acordo com o valor mensal proposto.

9.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com data-base o dia 30, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a regular liquidação da despesa;

9.4. A liquidação da despesa ficará condicionada à apresentação da nota fiscal e do respectivo atesto do gestor do contrato.

9.5. Havendo inadimplência, o contratado terá direito aos acréscimos legais estabelecidos em contrato, podendo exercer a prerrogativa de rescisão prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. REAJUSTAMENTO

10.1. O preço proposto poderá ser reajustado, na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade anual contada a partir da data de sua assinatura, utilizando-se para tanto, do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, medido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, de acordo com normas jurídicas vigentes.

11. PRAZO

11.1. O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações posteriores, mediante celebração de termo aditivo.

12. FONTE DE RECURSOS

12.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos consignados no orçamento anual em vigor, através da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 15.452.0017.20.34.0000

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00

13. CRONOGRAMA FÍSICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EXERCÍCIO DE 2025											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	Locação de dois caminhões compactadores de lixo, sem motorista, equipado com implemento de 15m³	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-

14. CRONOGRAMA FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EXERCÍCIO DE 2025											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	Locação de dois caminhões compactadores de lixo, sem motorista, equipado com implemento de 15m ³	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-

Ipupi, 23 de janeiro de 2025.

Francisca de Fátima e Silva
Portaria n.º 027/2025
Responsável pela Elaboração do TR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria de Obras e Urbanismo.
2. OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de um caminhão compactador de resíduos sólidos urbanos, conforme descrição prevista no Termo de Referência.
3. SETOR E SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ERALDO AUREIANO DAMACENA GOMES – Portaria n.º 027/2025.
4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA:
Conforme Planilha anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Ipubi é um município que tem aproximadamente 33.000 mil habitantes que produz uma grande quantidade de resíduos sólidos por dia em todo município, com um significativo volume de matéria orgânica. Dados obtidos no Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Estado de Pernambuco – PIRS

Considerando a necessidade de regularização do adequando tratamento e destinação de resíduos sólidos produzidos pela população, notadamente em face ao que está estabelecido na Política Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, bem como a necessidade do enquadramento do no Município as principais premissas de saneamento ambiental;

Considerando ainda, o recebimento de autos do processo nº 1858217-5, em trâmite no TCE- PE, as quais apontaram a necessidade da regularização do envio do lixo para um local ambientalmente licenciado, conforme a Lei Federal nº 12.305/2010;

Pelo fato do município não dispor de veículos suficientes para atendimento da demanda supracitada e estar momentaneamente desprovido de recursos para aquisição de veículo próprio, o município tomou por melhor juízo, a fim de continuar atendendo com os devidos serviços, realizar a locação de dois veículos para a referida coleta.

6. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Econômica / Social / Técnica) Resultados Pretendidos:

A coleta de resíduos sólidos tem o objetivo de reduzir o impacto ambiental gerado pela produção de resíduos em uma cidade, destinando

corretamente os materiais para reaproveitamento ou descarte adequado.

A análise de viabilidade e necessidade da contratação Na Administração Pública buscamos os melhores preços ou as melhores oportunidades, no qual os serviços solicitados sejam também de qualidade para a realização e os resultados dos nossos serviços.

7. NORMATIVOS E DEMAIS FONTES QUE EMBASARAM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Ipupi, 22 de janeiro de 2025

ERALDO AUREIANO DAMACENA GOMES

Responsavel pelo ETP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: execução de serviços mediante a locação de dois caminhões compactadores de lixo, sem motorista, equipado com implemento de 15m³, com dispositivo acionador de contêiner, destinado aos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos de Ipubi-PE.

DECLARAMOS, nos termos do artigo 63, I, da Lei 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 003/2025, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: execução de serviços mediante a locação de um caminhão compactador de lixo, sem motorista, equipado com implemento de 15m³, com dispositivo acionador de contêiner, destinado aos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos de Ipupi-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que a empresa:

1. Enquadra-se como: (assinale a alternativa correta)

- () Microempresa-ME;
- () Empresa de Pequeno Porte-EPP.

2. Teve receita bruta anual que não ultrapassa: (assinale a alternativa correta)

- () o disposto no inciso I (ME);
- () o disposto no inciso II (EPP).

3. Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: execução de serviços mediante a locação de dois caminhões compactadores de lixo, sem motorista, equipado com implemento de 15m³, com dispositivo acionador de contêiner, destinado aos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos de Ipupi-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ipupi, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES COM SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: execução de serviços mediante a locação de dois caminhões compactadores de lixo, sem motorista, equipado com implemento de 15m³, com dispositivo acionador de contêiner, destinado aos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos de Ipupi-PE.

DECLARAMOS, para os devidos fins, e de acordo com o art. 14º da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que nossa empresa não tem sócio com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: execução de serviços mediante a locação de dois caminhões compactadores de lixo, sem motorista, equipado com implemento de 15m³, com dispositivo acionador de contêiner, destinado aos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos de Ipubi-PE.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DA PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: execução de serviços mediante a locação de dois caminhões compactadores de lixo, sem motorista, equipado com implemento de 15m³, com dispositivo acionador de contêiner, destinado aos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos de Ipupi-PE.

DECLARAMOS, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumprimos a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: execução de serviços mediante a locação de dois caminhões compactadores de lixo, sem motorista, equipado com implemento de 15m³, com dispositivo acionador de contêiner, destinado aos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos de Ipupi-PE.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: execução de serviços mediante a locação de dois caminhões compactadores de lixo, sem motorista, equipado com implemento de 15m³, com dispositivo acionador de contêiner, destinado aos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos de Ipupi-PE.

DECLARAMOS, para fins de atendimento ao que consta no edital de Pregão Eletrônico nº 003/2025 da Prefeitura Municipal de Ipupi, que tomamos conhecimento do edital e anexos, e de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos e a executar o objeto contratual, sob as penas da Lei.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, DESTINADO À COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE IPUBI-PE, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante designado CONTRATANTE, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ, nº 11.040.896/0001-59, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. JOAO MARCOS SIQUEIRA TORRES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 064.643.364-49 e RG 6498881 SDS/PE; residente e domiciliado na Rua Fernando Bezerra, 387 - B - Centro - Ipubi - PE; denominado de CONTRATANTE, e a empresa, CNPJ, com endereço, representada por, portador do Registro Geral nº e inscrito no CPF sob nº, residente, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a execução de serviços mediante a locação de dois caminhões compactadores de lixo, sem motorista, equipado com implemento de 15m³, com dispositivo acionador de contêiner, destinado aos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos de Ipubi-PE, conforme condições estabelecidas no termo de referência inerente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições previstas no Processo Licitatório nº xxx/2025, Pregão Eletrônico nº xx/2025, vinculando-se o contrato ao termo de referência e a proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se aos casos omissos disposições de direito público/privado previstas na legislação pertinente em vigor, naquilo que se aplicar.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços terão execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

4.2. A CONTRATADA executará os serviços em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência.

4.3. Os serviços serão executados através do veículo: (marca, tipo, ano, placa).

4.4. O veículo será conduzido por motorista, devidamente habilitado para a respectiva categoria, com ônus para a **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços pelo preço total de R\$
(.....), de acordo com os preços unitários constantes de sua proposta, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, deveres, obrigações e demais encargos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As medições serão mensais, devendo realizar-se até o último dia útil de cada mês.

6.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura e liquidação da despesa, através de transação bancária, mediante conta indicada pela contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. O preço proposto poderá ser reajustado, na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade anual contada a partir da data de sua assinatura, utilizando-se para tanto, do Índice Geral de Preços do Mercado – **IGP-M**, medido pela Fundação Getúlio Vargas - **FGV**, de acordo com normas jurídicas vigentes.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses dos artigos 124, inciso II, alínea "d", e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a CONTRATADA terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP \quad I = (TX/100) / 365$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRÉDITO

11.1. As despesas correrão por conta de recursos oriundos de impostos e transferências constitucionais, consignados na dotação orçamentária:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS

12.1. Para assegurar a plena execução dos serviços de locação não será exigida garantia, nem haverá

antecipação de valores a título de pagamento, no entanto a CONTRATADA poderá a seu critério oferecer garantia, optando por uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, I a III da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

13.1. A contratada se responsabiliza pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, cumprirá as exigências do edital da licitação e seus anexos e prestará as informações solicitadas pela Prefeitura.

13.2. O veículo será requisitado pela Prefeitura e será operado por servidores públicos, devidamente habilitados, com quilometragem livre, sem qualquer limitação, e deverá ser entregue juntamente com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, devidamente atualizado;

13.3. A execução dos serviços objeto do presente contrato estará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, que a exercerá, diretamente ou através de terceiros para tanto credenciados, a fim de:

13.3.1. Exigir da CONTRATADA estrita obediência ao contido no Processo Licitatório nº xxx/2025 e seus anexos, à sua proposta, normas, especificações e, a este contrato;

13.3.2. Proceder à aplicação de multas à CONTRATADA pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

13.3.3. Dar assistência à CONTRATADA na condução dos trabalhos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, notadamente se estiverem em desacordo com o presente contrato, com o Processo Licitatório nº xxx/2025, seus anexos e, ainda, com as especificações respectivas fornecidas pela CONTRATANTE.

13.4. Ocorrendo à hipótese de sinistro não coberto por seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo as suas expensas, exclusivamente, as indenizações resultantes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual e ao pagamento das seguintes multas, em moeda real:

14.1.1. Multa compensatória de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a cada 1 (um) dia de atraso, até o limite de 7,5% (sete e meio por cento), caracterizando inexecução total após 15 (quinze) dias;

14.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total do contrato.

14.2. A CONTRATANTE deduzirá o valor das multas aplicadas dos créditos da CONTRATADA, nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

14.3. Quando o atraso na execução do objeto contratado for superior a 15 (quinze) dias a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO

15.1. É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Processo Licitatório nº xxx/2025.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.

16.2. O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados:

16.2.1. Gestor do Contrato:, CPF:.....;

16.2.2. Fiscal do Contrato:, CPF:

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

17.1. A ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 será motivo de extinção do presente contrato.

17.2. Aplica-se à extinção do contrato os termos e consequências dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Ipupi, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Ipupi, de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
